



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 343-1144.

Lei nº 144/2.000

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

José Bernardo de Mendonça Sobrinho, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto ao seu Orçamento referente ao exercício de 2.000, o crédito Especial a saber:

ÓRGÃO: 04 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 04.01 – Secret Munic. de Educação e Educação

Sub. Unidade: 04.01.04 – Ensino Fundamental - Fundef

Programa de trabalho : 0842.188.2.009 – Manutenção do Setor

3222 –Transferências ao Fundo Estadual de Ensino Fundamental

VALOR : R\$ 200.000,00

Artigo 2º - O crédito Especial aberto na forma do Art. 1º acima, correrá por conta dos recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual ou por anulação de dotações próprias do Orçamento Vigente, ficando o Poder Executivo a suplementado em até 60%, nos termos do Artigo 165, Parágrafo 8º, da Constituição Federal e da Lei nº 4.320/64, artigo 7º, o orçamento da despesa, se necessário, mensalmente ou englobamente, por ocasião da suplementação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. de Canitar, 17 de Março de 2.000

José Bernardo de Mendonça Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

003, fls. 05, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 17 / 03 / 00